



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 37/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O CAMPUS CÂMPI ARARANGUÁ, CANOINHAS, FLORIANÓPOLIS, GASPARGUÁ, JARAGUÁ DO SUL, PALHOÇA, SÃO JOSÉ, SÃO MIGUEL DO OESTE E XANXERÊ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, IFSC.**

DATA DA ABERTURA: 20/07/2018 às 14h

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**FONE: (48) 3211-6048 – FAX (48) 3211-6136**



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

### INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018 (Processo Administrativo n.º 23292.012869/2018-31)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, por meio de sua Reitora, sediado na Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros – Florianópolis - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 20/07/2018**

**Horário: 14:00 hrs**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

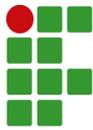
2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018/2019, na classificação abaixo:

Fonte	8100000000
Programa de Trabalho	108974
Elemento de Despesa	33.90.29
PI	L20RLP0100N

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.



**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e que possuam registro no sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF), no nível de cadastramento:

**I. Credenciamento;**

**II. Habilitação Jurídica;**

**III. Regularidade fiscal federal;**

**IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;**

**VI. Qualificação econômico-financeira.**

Ou apresentar a documentação prevista na IN 05/95/MARE.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

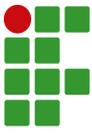
**4.2.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.4.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.5.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.4.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.4.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.6.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.7.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1.** *valor ..... (mensal, unitário, hora trabalhada, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;*

**5.6.2.** *indicação do endereço da empresa, telefone(s) e e-mail para contato.*

**5.6.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:



5.6.3.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

5.6.3.2. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

**5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**5.8.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.8.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

**5.9.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**5.10.** Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

**5.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **100 (cem) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

**6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor..... (total/anual, conforme o caso) do item.*
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 20 (vinte) segundos ou conforme determinado pelo Sistema SERPRO no “Portal Compras Governamentais”.*
- 6.7.1.** *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
- 6.7.2.** *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, ou conforme determinado pelo Sistema SERPRO no Portal “Compras Governamentais”.
- 6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.** Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

**7.2.1.** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**7.2.2.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**7.2.3.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (caso a licitante não manifeste interesse em negociar), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.3.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**7.2.3.1.1.** comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.2.3.1.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**7.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo



VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**7.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Proposta de Preços; Atestados da Capacidade Técnica; e demais documentos de habilitação dispostos no Item 8 deste instrumento.

**7.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



**8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**8.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

**8.3. Habilitação jurídica:**

**8.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.3.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**8.3.6.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**8.3.7.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.3.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.3.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.4.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos



os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.4.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.4.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.4.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.4.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.4.9.** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

## **8.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.5.1.** certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**8.5.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.5.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.5.3.** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.5.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.6.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
- 8.6.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.6.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **01 (uma) hora**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.7.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.7.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.7.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.7.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 8.7.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.8.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:



- 8.8.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 8.8.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.8.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.8.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 8.8.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.8.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:  
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.8.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.9.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.10.** Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **SOMENTE APÓS SOLICITADO PELO PREGOEIRO**, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo máximo de 02 (duas) horas ou outro prazo definido pelo Pregoeiro no chat, sempre através da funcionalidade **CONVOCAÇÃO** no sistema. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregao.florianopolis@ifsc.edu.br](mailto:pregao.florianopolis@ifsc.edu.br). Posteriormente, depois de aceita a Proposta de Preços devidamente avaliadas as planilhas de custo pela área Técnica Contábil do IFSC, os documentos serão remetidos em original, **SOMENTE APÓS SEREM SOLICITADOS PELO PREGOEIRO**, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis **ou prazo a ser definido pelo(a) pregoeiro(a) via chat.**
- 8.10.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10.2.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.10.3.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **01 (uma) hora**, documento válido que comprove o



atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.11.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.13.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**8.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.16.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.17.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**9.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas, ou outro prazo definido pelo Pregoeiro**, via chat, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3.** conter o endereço da empresa, telefone(s) e e-mail para contato.

**10.1.4.** apresentar demais documentos comprobatórios porventura solicitados pelo pregoeiro.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

**13.2.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**13.2.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**13.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.4.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **14. DO REAJUSTE**

**14.1.** O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



- 17.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 17.3.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.4.** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.5.** No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.6.** Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
- 17.7.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 17.8.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.9.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.10.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 17.11.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.12.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
- 17.13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.14.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.15.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.17.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**17.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**17.19.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**17.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

**17.20.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.21.** A Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança deverá ser sempre emitida para o CNPJ do Câmpus do IFSC:

Câmpus	CNPJ
Araranguá	11.402.887/0008-37
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Gaspar	11.402.887/0010-51
Geraldo Werninghaus	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Palhoça Bilíngue	11.402.887/0015-66
São José	11.402.887/0003-22
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85
Xanxerê	11.402.887/0017-28

**17.22.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$



=

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 18.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5.** não mantiver a proposta;
- 18.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 18.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**18.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao.florianopolis@ifsc.edu.br](mailto:pregao.florianopolis@ifsc.edu.br);



- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. A eventual contratada deverá estar ciente que as comunicações e intimações serão feitas exclusivamente por endereço eletrônico. Para tanto, no momento da licitação e em todo o período de contratação, deverá a Contratada manter endereço eletrônico válido e atualização constante de seus dados cadastrais.**
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://sig.ifsc.edu.br/public/listaEditais.do?tipo=1&aba=p-comunicados>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor de Compras do Câmpus Florianópolis situado AV. Mauro Ramos nº 950 – CEP: 88020-300 – Centro - Florianópolis/SC.
- 21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N.5/2017.

ANEXO V – Dados para cadastramento da empresa.

Florianópolis, 18 de maio de 2018.

---

ALINE HEINZ BELO

**PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DO IFSC**

**ANEXO I – DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**  
**IFSC – INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PREGÃO Nº 37/2018**  
**(Processo Administrativo n.º 23292.012869/2018-31)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos dos Campi Araranguá, Canoinhas, Gaspar, Florianópolis, Gaspar, GW, Itajaí, Palhoça, São José, São Miguel do Oeste e Xanxerê do IFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, minuciosamente descritas a seguir:

As descrições/valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado - Quadro de especificações mínimas.

**Informações complementares**

1. As caixas brooks deverão possuir pelo menos 3,5 m<sup>3</sup> de capacidade volumétrica plena;
2. As caixas Brooks precisarão ser fornecidas em até 24h após a solicitação do serviço e serem retiradas do Campus em até 24h após a solicitação de recolhimento, ou prazo definido em comum acordo com a administração;

**Para o grupo do Campus Florianópolis;**

1. Atualmente há para pronta coleta aproximadamente 10.000 lâmpadas fluorescentes inteiras para recolhimento;
2. Resíduos a granel: As embalagens para óleos diversos, estocadas em tambores, deverão ser devolvidas para o IFSC em até 24h após o recolhimento ou entregue nova embalagem de no mínimo mesma resistência e durabilidade no momento da coleta.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o descrito no item 1.1, nos seguintes endereços:

<b>CÂMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>Câmpus Araranguá</b>	Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 – Araranguá – SC – Fone: (48) 3311-5000; e-mail: <a href="mailto:compras.ararangua@ifsc.edu.br">compras.ararangua@ifsc.edu.br</a> .
<b>Câmpus Canoinhas</b>	AV. Expedicionários, 2150 – Bairro Campo do Água Verde – CEP 89460-000 – Canoinhas SC: Fone: (47) 3627- 4500; e-mail: <a href="mailto:compras.canoinhas@ifsc.edu.br">compras.canoinhas@ifsc.edu.br</a> .



<b>Câmpus Florianópolis</b>	Av. Mauro Ramos, 950 – Centro – Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 – Almoarifado, Fone: (48) 3211-6000; e-mail: <a href="mailto:compras.fpolis@ifsc.edu.br">compras.fpolis@ifsc.edu.br</a> .
<b>Câmpus Gaspar</b>	Rua Adriano Kormann, 510 – Bairro Bela Vista – Gaspar – SC; CEP 89110-971; Fone: (47) 3318-3700; e-mail: <a href="mailto:compras.gaspar@ifsc.edu.br">compras.gaspar@ifsc.edu.br</a> .
<b>Câmpus Itajaí</b>	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada – Itajaí – SC; CEP 88307-303; Fone: (47) 3390-1200; e-mail: <a href="mailto:compras.itj@ifsc.edu.br">compras.itj@ifsc.edu.br</a> .
<b>Câmpus Jaraguá do Sul – Rau - GW</b>	Rua dos Imigrantes, nº 445 – Bairro Rau – 89254-430 – Jaraguá do Sul; Fone: (47) 3276-9600; e-mail: <a href="mailto:compras.gw@ifsc.edu.br">compras.gw@ifsc.edu.br</a>
<b>Câmpus Jaraguá do Sul</b>	Av. Getúlio Vargas, nº 830 – Centro – Jaraguá do Sul – CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700; e-mail: <a href="mailto:compras.jar@ifsc.edu.br">compras.jar@ifsc.edu.br</a> .
<b>Câmpus Palhoça-Bilíngue</b>	Rua João Bernardino da Rosa – Bairro Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC – CEP 88137-010; Fone: (48) 3341-9700; e-mail: <a href="mailto:compras.phb@ifsc.edu.br">compras.phb@ifsc.edu.br</a> .
<b>Câmpus São José</b>	R. José Lino Kretzer, 608 – Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC; Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812; e-mail: <a href="mailto:compras.sje@ifsc.edu.br">compras.sje@ifsc.edu.br</a>
<b>Câmpus São Miguel do Oeste</b>	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste – SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400; e-mail: <a href="mailto:compras.smo@ifsc.edu.br">compras.smo@ifsc.edu.br</a> .
<b>Câmpus Xanxerê</b>	Rua Euclides Hack, 1603 – Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000; Fone: (49) 3441-7900; e-mail: <a href="mailto:compras.xxe@ifsc.edu.br">compras.xxe@ifsc.edu.br</a> .

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Federal de Santa Catarina, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos os Câmpus no Estado de Santa Catarina. Atualmente participam dessa licitação os Campi Araranguá, Canoinhas, Gaspar, Florianópolis, Gaspar, GW, Itajaí, Palhoça, São José, São Miguel do Oeste e Xanxerê

A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005, permitindo assim a aquisição, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.

No campis há atividades de manutenção predial, manutenção de jardins, manutenção de máquinas e equipamentos de manutenção, de funcionamento e de laboratórios de ensino, de laboratórios químicos de ensino, de funcionamento de ambulatórios de atendimento à alunos que por suas características geram resíduos de diversas classes.



A Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos onde apresenta diretrizes e estabelece a seguinte ordem de prioridade para a gestão integrada e gerenciamento de resíduos sólidos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Esta lei estabelece que também as pessoas jurídicas de direito público que direta ou indiretamente são responsáveis pela geração de resíduos sólidos, estão sujeitas à sua observância. Em função disto, esta contratação torna-se elemento fundamental para destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Analisando os pregões anteriores sobre os mesmos serviços já executados pelo IFSC – PE nº 134/2015 com exclusividade ME/EPP onde houve apenas 1 empresa participante na região da grande Florianópolis, ficando deserto para os demais campi do IFSC e no qual foi necessária a republicação do edital no PE nº 46/2016 sem a exclusividade ME/EPP e verificando também no cadastro de empresas junto ao SICAF conforme folha do processo nº \_\_\_\_\_, no qual existe apenas uma empresa cadastrada por município em Santa Catarina, com exceção de São José onde aparecem 2 empresas cadastradas, e assim ficando inviabilizada a etapa de lances em um pregão eletrônico, foi retirada a exclusividade ME/EPP, porém mantendo a margem de preferência conforme previsto na lei 123/2006 com o intuito de aumentar a competitividade e a participação de mais de 1 empresa no processo licitatório.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Executar os serviços nos endereços citados no item 1.2 deste termo e em perfeitas condições, nas quantidades informadas no item 1.1 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição, responsabilizando-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço;
- c) Refazer os serviços, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, em até 03 (cinco) dias;
- d) Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFSC, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;
- e) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;



- f) Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão;
- g) Na hipótese de normalização necessitar de mão de obra em maior quantidade que a razoável ou de materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA;
- h) Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos);
- i) Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido;
- j) Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 03 (três) dias corridos;
- k) Emitir e recolher as taxas de A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) do objeto de contratação, apresentando-a à CONTRATADA para seu conhecimento e arquivamento;
- l) Efetuar teste de segurança conforme legislação vigente encaminhando anualmente respectivo laudo;
- m) Entregar no prazo de 10 dias o relatório da vistoria mensal;
- n) Assinar o contrato em até 03 (três) dias úteis, após a convocação pelo IFSC;
- o) Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

## 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1** A prestação dos serviços de **Coleta de Resíduos Sólidos** nos locais fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada e qualificada para desempenhar as atividades de acordo com a legislação vigente e descritas no item 1.1 deste Termo de Referência e apresentada na proposta de preços. As instruções, normas e procedimentos serão emitidos exclusivamente pela administração do IFSC ou por pessoas por ele designada, devendo a contratada executar no mínimo as atividades apresentadas e com as frequências apresentadas.

**5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

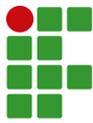
## 6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**6.1.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto utilizando o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo previsto no **Anexo IV** do edital deste certame devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 7 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** O início de execução dos serviços será indicada no termo de Contrato dentro do prazo da validade da proposta da contratada.

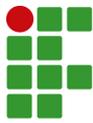


## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.10.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- 9.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.15.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

## **10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

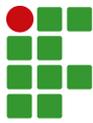
12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

12.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de **Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo previsto no **Anexo IV**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 12.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 12.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



### 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente **imediatamente após finalizado o serviço**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

13.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

13.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

13.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

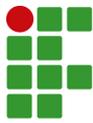
13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria**

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis/SC | CEP: 88.075-010  
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

14.1.5 cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.3 Multa de:

14.3.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.3.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.3.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

14.3.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.6 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.8 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Florianópolis, 18 de maio de 2018.

**ALINE HEINZ BELO**  
**PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DO IFSC**

**ANEXO II – DO EDITAL**

**TERMO DE CONTRATO**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**Processo nº 23292.012869/2018-31**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....**

A União, por intermédio do(a) ..... (*órgão ou entidade pública*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALORES

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

17.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

Ou

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Ou

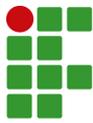
3.1 O valor total ESTIMADO da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2018/2019**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	
Fonte	
Programa de Trabalho	
Elemento de Despesa	
PI	



Nº do Empenho	
---------------	--

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A CONTRATADA está ciente que as comunicações e intimações serão feitas exclusivamente **por endereço eletrônico**. Devendo então manter seus dados cadastrais válidos durante toda a vigência contratual.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3.** Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

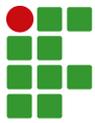
**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis/SC - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....



Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 -

2 -

**ANEXO IV – DO EDITAL**

**MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**Avaliação da qualidade dos serviços**

<b>INDICADOR Nº 01 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços , conforme do Termo de Referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços.
<b>Meta a cumprir</b>	100%
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual, pelo fiscal de contrato e responsáveis pelos departamentos.
<b>Periodicidade</b>	A cada solicitação do serviço.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Será verificada as atividades realizadas e descontado conforme tabela.
<b>Início de Vigência</b>	Conforme Contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	1) 95% até 100% das atividades realizadas com qualidade: 100% do valor mensal; 2) 80% até 94,99% das atividades realizadas com qualidade: 98% do valor mensal; 3) 60% até 79,99% das atividades realizadas com qualidade:95% do valor mensal; 4) abaixo de 60% das atividades realizadas com qualidade:90% do valor mensal.
<b>Sanções</b>	Abaixo de 80% das atividades realizadas – multa de 5% sobre o valor mensal; Abaixo de 60% das atividades realizadas – multa de 10% sobre o valor mensal.
<b>Observações</b>	Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Paracccc aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

**ANEXO V – DO EDITAL**  
**DADOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA**  
**PROCESSO 23292.012869/2018-31**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372018**

Confirmo que os dados abaixo relacionados, referentes à empresa \_\_\_\_\_, estão atualizados e podem ser utilizados pelo IFSC para cadastro da empresa em seu banco de dados

Assumo a responsabilidade de manter estes dados atualizados, junto ao Departamento de Contratos do IFSC, através do e-mail coord.contratos@ifsc.edu.br, no mínimo durante a vigência do referido contrato.

Estou ciente que as comunicações e intimações serão feitas exclusivamente por endereço eletrônico. Para tanto, no momento da licitação e em todo o período de contratação, deverei manter endereço eletrônico válido.

<b>EMPRESA (Razão Social)</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CEP</b>			
<b>CIDADE</b>		<b>ESTADO</b>	
<b>TELEFONE/FAX</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>			
<b>CPF REPRESENTANTE</b>			
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO (e-mail)</b>			

Cidade, de de 20 .

Atenciosamente,

Representante da Empresa

Cargo Ocupado

**Baixar arquivo editável**



**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**  
EMITIDO EM 05/07/2018 14:39

**QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

**Licitação:** 23292.012869/2018-31 - PE 37/2018 - IFSC

**Assunto:** SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS CÂMPI ARARANGUÁ, CANOINHAS, FLORIANÓPOLIS, GASPAR, GW, JARAGUÁ DO SUL, PALHOÇA, SÃO JOSÉ, SÃO MIGUEL DO OESTE E XANXERÊ DO IFSC.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO</b>					
12	RESÍDUOS CLASSE I - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, (inteiras) - Coleta Câmpus São Miguel do Oeste, conforme necessidade	UNIDADE	1000	1,17	1.170,00
<b>LOTE/GRUPO 1: CAMPUS FLORIANÓPOLIS</b>					
3	RESÍDUOS CLASSE I - RSS - Resíduos de serviço de Saúde. (Caixa de perfurocortante) - Coleta Câmpus Florianópolis, conforme necessidade.	CAIXA	50	29,79	1.489,50
4	RESÍDUOS CLASSE I - Fluído de Radiador, coleta a granel no Câmpus Florianópolis, conforme necessidade.	Litro	400	1,34	536,00
13	RESÍDUOS CLASSE I - Líquido de Corte (óleo solúvel em água), coleta a granel, no Câmpus Florianópolis, conforme necessidade.	Litro	800	1,34	1.072,00
17	RESÍDUOS CLASSE I - Óleo usado, coleta a granel (mineral, lubrificante) no Câmpus Florianópolis, conforme necessidade.	Litro	400	1,07	428,00
25	RESÍDUOS CLASSE I - Resíduos de Equipamento Elétrico e Eletrônico - Coleta a granel no Câmpus Florianópolis, conforme necessidade	KG	400	1,93	772,00
48	RESÍDUOS CLASSE I - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, (inteiras) - Coleta Câmpus Florianópolis, conforme necessidade.	UNIDADE	12000	1,93	23.160,00
53	RESÍDUOS CLASSE I - Lâmpadas fluorescentes (quebradas) - Coleta em embalagem descartável no Câmpus Florianópolis, conforme necessidade.	KG	500	14,99	7.495,00
55	RESÍDUOS CLASSE I - Pilhas e baterias - Coleta Câmpus Florianópolis, conforme necessidade.	KG	1000	4,72	4.720,00
61	RESÍDUOS CLASSE I - Resíduos líquidos contaminados (tinta, solvente e afins) - Coleta Câmpus Florianópolis, conforme necessidade.	Litro	100	4,24	424,00
63	RESÍDUOS CLASSE I - Resíduos sólidos contaminados com óleo e tinta (estopas, embalagens, serragem, latas, solo contaminado, EPI's, etc.) - Coleta em embalagem descartável no Câmpus Florianópolis, conforme necessidade.	KG	500	1,71	855,00
65	RESÍDUOS CLASSE I - Resto de Produto Químico - Coleta em embalagem descartável no Câmpus Florianópolis, conforme necessidade.	KG	200	5,13	1.026,00
68	RESÍDUOS CLASSE I - RSS - Resíduo de Serviço de Saúde - Coleta em sacos descartáveis de 30 litros no Câmpus Florianópolis, conforme necessidade.	Saco	60	29,79	1.787,40
69	RESÍDUOS CLASSE I - Vidraria de laboratório - Coleta em embalagem descartável no Câmpus Florianópolis, conforme necessidade.	KG	50	1,71	85,50
81	RESÍDUOS CLASSE IIA - Madeira (troco de árvore, móvel - somente madeira) - Coleta Câmpus Florianópolis, conforme necessidade.	CAIXA BROOKS	30	259,84	7.795,20
82	RESÍDUOS CLASSE IIA - Papel e papelão (sacaria de cimento "limpa", folhas brancas, pardas, impressas, revistas, jornais, livros) - Coleta Câmpus Florianópolis, conforme necessidade.	CAIXA BROOKS	12	247,54	2.970,48
83	RESÍDUOS CLASSE IIA - Plástico (saco transparente, sacola plástica, copo de água, garrafa PET, cano de PVC) - Coleta Câmpus Florianópolis, conforme necessidade.	CAIXA BROOKS	12	247,54	2.970,48
84	RESÍDUOS CLASSE IIA - Resíduo comum / rejeito (sacaria de cimento "suja", jardinagem (grama e poda de árvore) - Coleta Câmpus Florianópolis, conforme necessidade.	CAIXA BROOKS	30	398,17	11.945,10
92	RESÍDUOS CLASSE IIB - RCD - Resíduos da construção e demolição: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.) argamassa, concreto e solos de terraplanagem - Coleta Câmpus Florianópolis, conforme necessidade.	CAIXA BROOKS	30	259,84	7.795,20
93	RESÍDUOS CLASSE IIB - Sucata de ferro / alumínio (lata de alumínio, latas de produtos alimentícios limpas, cobre, aço) - Coleta Câmpus Florianópolis, conforme necessidade.	CAIXA BROOKS	12	247,54	2.970,48

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
94	RESÍDUOS CLASSE IIA e IIB - Cadeiras de escritório - Coleta Câmpus Florianópolis, conforme necessidade.	CAIXA BROOKS	12	400,63	4.807,56
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 85.104,90</b>					
<b>LOTE/GRUPO 2: CAMPUS ITAJAÍ</b>					
18	RESÍDUOS CLASSE I - Óleo usado, coleta a granel (mineral, lubrificante) no Câmpus Itajaí, conforme necessidade.	Litro	6	4,48	26,88
26	RESÍDUOS CLASSE I - Resíduos de Equipamento Elétrico e Eletrônico - Coleta a granel no Câmpus Itajaí, conforme necessidade	Kg	60	4,48	268,80
31	RESÍDUOS CLASSE I - Resíduos líquidos contaminados (tinta, solvente e afins) - Coleta Câmpus Itajaí, conforme necessidade.	Litro	12	4,48	53,76
35	RESÍDUOS CLASSE I - Resíduos sólidos contaminados com óleo e tinta (estopas, embalagens, serragem, latas, solo contaminado, EPI's, etc.) - Coleta em embalagem descartável no Câmpus Itajaí, conforme necessidade.	Kg	12	4,48	53,76
39	RESÍDUOS CLASSE I - Resto de Produto Químico - Coleta em embalagem descartável no Câmpus Itajaí, conforme necessidade.	Kg	90	4,48	403,20
45	RESÍDUOS CLASSE I - Vidraria de laboratório - Coleta em embalagem descartável no Câmpus Itajaí, conforme necessidade.	Kg	84	4,48	376,32
74	RESÍDUOS CLASSE IIA - Madeira (troco de árvore, móvel - somente madeira) - Coleta Câmpus Itajaí, conforme necessidade.	CAIXA BROOKS	1	400,00	400,00
78	RESÍDUOS CLASSE IIA e IIB - Cadeiras de escritório - Coleta Câmpus Itajaí, conforme necessidade.	CAIXA BROOKS	1	400,00	400,00
89	RESÍDUOS CLASSE IIB - Sucata de ferro / alumínio (lata de alumínio, latas de produtos alimentícios limpas, cobre, aço) - Coleta Câmpus Itajaí, conforme necessidade.	CAIXA BROOKS	1	400,00	400,00
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 2.382,72</b>					
<b>LOTE/GRUPO 3: CAMPUS ARARANGUÁ</b>					
47	RESÍDUOS CLASSE I - Lâmpadas fluorescentes quebradas e inteiras. O local da coleta é no Câmpus de Araranguá e será solicitada conforme a demanda.	Kg	100	7,50	750,00
54	RESÍDUOS CLASSE I - Perfurocortantes contaminados com produtos químicos e/ou material biológico (vidrarias, lancetas, laminas, lamínulas). A empresa deverá fornecer os recipientes adequados aos resíduos (caixa coletora em papelão resistente para perfuro cortantes na cor amarela com a capacidade de 13L com o símbolo infectante nº 6.2 impresso). O local da coleta será no Câmpus de Araranguá e será solicitada conforme a demanda.	Kg	200	4,75	950,00
58	RESÍDUOS CLASSE I - Pilhas, baterias e componentes eletrônicos. A empresa deverá fornecer os recipientes adequados aos resíduos (saco de lixo na cor laranja com capacidade para 50L ou 15kg com o símbolo tóxico nº 6 impresso). O local da coleta é no Câmpus de Araranguá e será solicitada conforme a demanda.	Kg	100	4,58	458,00
59	RESÍDUOS CLASSE I - Rejeitos líquidos de produtos químicos diversos provenientes de aulas práticas e manutenção de maquinário(ácidos, bases, sais, solventes halogenados e não-halogenados, corantes, óleos lubrificantes e de arrefecimento). A empresa deverá fornecer os recipientes adequados aos resíduos (tonel em plástico resistente a corrosão química e mecânica com capacidade para 200L com o símbolo tóxico nº 6 e/ou infectante nº 6.2 para o acondicionamento dos frascos contendo os resíduos tóxicos). O local da coleta é no Câmpus de Araranguá e será solicitada conforme a demanda.	Litros	1500	0,96	1.440,00
60	RESÍDUOS CLASSE I - Rejeitos sólidos contaminados com produtos químicos (estopas, papeis, frascos). A empresa deverá fornecer os recipientes adequados aos resíduos (saco de lixo na cor laranja com capacidade para 50L ou 15kg com o símbolo tóxico nº 6 impresso). O local da coleta é no Câmpus de Araranguá e será solicitada conforme a demanda.	Kg	200	3,74	748,00
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 4.346,00</b>					
<b>LOTE/GRUPO 4: CAMPUS JARAGUÁ DO SUL</b>					
15	RESÍDUOS CLASSE I - Óleo usado, coleta a granel (mineral, lubrificante) com reposição de embalagem no Câmpus Jaraguá do Sul - Centro, conforme necessidade.	Litro	120	1,95	234,00
46	RESÍDUOS CLASSE I -Resíduos líquidos contaminados com (tintura,pigmento, solvente, produtos químicos e afins). Coleta Câmpus Jaraguá do Sul conforme necessidade - As embalagens para coleta devem ser fornecidas pela empresa, com reposição imediata após coletas.	Kilograma	500	2,79	1.395,00
51	RESÍDUOS CLASSE I - Lâmpadas fluorescentes (inteiras) - Coleta Câmpus Jaraguá do Sul - periodicidade da coleta trimestral.	UNIDADE	1500	1,87	2.805,00
67	RESÍDUOS CLASSE I - Resto de Produto Químico - Coleta no Câmpus Jaraguá do Sul conforme necessidade -As embalagens para coleta devem ser fornecidas pela empresa, com reposição imediata após coletas.	Kilograma	300	5,05	1.515,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
71	RESÍDUOS CLASSE I - Vidraria de Laboratório- Coleta no Câmpus Jaraguá do Sul - PERIODICIDADE DA COLETA SEMESTRAL	KG	250	1,91	477,50
72	RESÍDUOS CLASSE I -RESÍDUOS SÓLIDOS CONTAMINADOS COM ÓLEO E TINTA- CAMPUS JARAGUÁ DO SUL-Resíduos Sólidos Contaminados com óleo e tinta(estopas,embalagens,serragem,latas,solo contaminado,EPI's,etc.) PERIODICIDADE DA COLETA TRIMESTRAL	KG	200	2,11	422,00
73	RESÍDUOS CLASSE I- Material sólido -Lodo de Estamparia/tinturaria, material resultante de tratamento de efluentes. Coleta no Câmpus Jaraguá do Sul - PERIODICIDADE DA COLETA MENSAL.	KG	500	2,75	1.375,00
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 8.223,50</b>					
<b>LOTE/GRUPO 5: CAMPUS CANOINHAS</b>					
6	RESÍDUOS CLASSE I - Lâmpadas fluorescentes (quebradas) - Coleta em embalagem descartável no Câmpus Canoinhas, conforme necessidade	Kg	5	2,95	14,75
10	RESÍDUOS CLASSE I - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, (inteiras) - Coleta Câmpus Canoinhas, conforme necessidade	Unidade -	600	4,24	2.544,00
38	RESÍDUOS CLASSE I - Resto de Produto Químico - Coleta em embalagem descartável no Câmpus Canoinhas, conforme necessidade	Kg	100	9,00	900,00
87	RESÍDUOS CLASSE IIB - RCD - Resíduos da construção e demolição: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.) argamassa, concreto e solos de terraplanagem - Coleta Câmpus Canoinhas, conforme necessidade.	CAIXA BROOKS	2	256,56	513,12
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 3.971,87</b>					
<b>LOTE/GRUPO 6: CAMPUS GASPAR</b>					
5	RESÍDUOS CLASSE I - Lâmpadas fluorescentes (quebradas) - Coleta em embalagem descartável, conforme necessidade - Coleta CAMPUS GASPAR.	quilogram a	30	2,95	88,50
9	RESÍDUOS CLASSE I - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, (inteiras), conforme necessidade - Coleta CAMPUS GASPAR.	UNIDADE	2000	10,76	21.520,00
16	RESÍDUOS CLASSE I - Óleo usado, coleta a granel (mineral, lubrificante), conforme necessidade - Coleta CAMPUS GASPAR	Litro	30	10,76	322,80
22	RESÍDUOS CLASSE I - Pilhas e baterias, conforme necessidade - Coleta CAMPUS GASPAR.	quilogram a	50	10,76	538,00
29	RESÍDUOS CLASSE I - Resíduos de Equipamento Elétrico e Eletrônico, conforme necessidade - Coleta CAMPUS GASPAR.	quilogram a	30	10,76	322,80
30	RESÍDUOS CLASSE I - Resíduos líquidos contaminados (tinta, solvente e afins), conforme necessidade - Coleta CAMPUS GASPAR.	Litro	200	10,76	2.152,00
34	RESÍDUOS CLASSE I - Resíduos sólidos contaminados com óleo e tinta (estopas, embalagens, serragem, latas, solo contaminado, EPI's, etc.) - Coleta em embalagem descartável, conforme necessidade - Coleta CAMPUS GASPAR.	quilogram a	50	10,76	538,00
36	RESÍDUOS CLASSE I - Resto de Produto Químico - Coleta em embalagem descartável, conforme necessidade - Coleta CAMPUS GASPAR.	quilogram a	20	10,76	215,20
43	RESÍDUOS CLASSE I - Vidraria de laboratório - Coleta em embalagem descartável, conforme necessidade - Coleta CAMPUS GASPAR.	quilogram a	30	10,76	322,80
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 26.020,10</b>					
<b>LOTE/GRUPO 7: CAMPUS JARAGUÁ DO SUL - RAU/GW</b>					
7	RESÍDUOS CLASSE I - Lâmpadas fluorescentes (quebradas) - Coleta em embalagem descartável no Câmpus Jaraguá do Sul - RAU, conforme necessidade.	Kilograma	90	4,44	399,60
14	RESÍDUOS CLASSE I - Líquido de Corte (óleo solúvel em água), coleta a granel, no Câmpus Jaraguá do Sul - RAU, conforme necessidade	Litro	850	0,90	765,00
19	RESÍDUOS CLASSE I - Óleo usado, coleta a granel (mineral, lubrificante) no Câmpus Jaraguá do Sul - RAU, conforme necessidade.	Litro	50	1,02	51,00
23	RESÍDUOS CLASSE I - Pilhas e baterias - Coleta Câmpus Jaraguá do Sul - RAU, conforme necessidade.	Kilograma	100	4,12	412,00
27	RESÍDUOS CLASSE I - Resíduos de Equipamento Elétrico e Eletrônico - Coleta a granel no Câmpus Jaraguá do Sul - RAU, conforme necessidade.	Kilograma	150	0,98	147,00
33	RESÍDUOS CLASSE I - Resíduos sólidos contaminados com óleo e tinta (estopas, embalagens, serragem, latas, solo contaminado, EPI's, etc.) - Coleta em embalagem descartável no Câmpus Jaraguá do Sul - RAU, conforme necessidade.	Kilograma	150	1,78	267,00
76	RESÍDUOS CLASSE IIA - Madeira (troco de árvore, móvel - somente madeira) - Coleta Câmpus Jaraguá do Sul-Rau, conforme necessidade.	CAIXA BROOKS	4	143,33	573,32
79	RESÍDUOS CLASSE IIA e IIB - Cadeiras de escritório - Coleta Câmpus Jaraguá do Sul-Rau, conforme necessidade.	CAIXA BROOKS	4	143,33	573,32

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
86	RESÍDUOS CLASSE IIB - RCD - Resíduos da construção e demolição: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.) argamassa, concreto e solos de terraplanagem - Coleta Câmpus JARAGUA DO SUL GW, conforme necessidade.	CAIXA BROOKS	9	143,33	1.289,97
88	RESÍDUOS CLASSE IIB - Sucata de ferro / alumínio (lata de alumínio, latas de produtos alimentícios limpas, cobre, aço) - Coleta Câmpus Jaraguá do Sul - RAU, conforme necessidade.	Kilograma	4	181,25	725,00
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 5.203,21</b>					
<b>LOTE/GRUPO 8: CAMPUS JARAGUÁ DO SUL</b>					
75	RESÍDUOS CLASSE IIA - Madeira (troco de árvore, móvel - somente madeira) - Coleta Câmpus Jaraguá do Sul - Centro, conforme necessidade.	CAIXA BROOKS	3	155,00	465,00
85	RESÍDUOS CLASSE IIB - RCD - Resíduos da construção e demolição: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.) argamassa, concreto e solos de terraplanagem - Coleta Câmpus Jaraguá do Sul - Centro, conforme necessidade.	CAIXA BROOKS	5	147,50	737,50
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 1.202,50</b>					
<b>LOTE/GRUPO 9: CAMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE</b>					
37	RESÍDUOS CLASSE I - Resto de Produto Químico - Coleta em embalagem descartável e/ou apropriada no Câmpus São Miguel do Oeste, conforme necessidade.	Kg	400	13,00	5.200,00
44	RESÍDUOS CLASSE I - Vidraria de laboratório - Coleta em embalagem descartável e/ou apropriada no Câmpus São Miguel do Oeste, conforme necessidade.	Kg	210	13,00	2.730,00
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 7.930,00</b>					
<b>LOTE/GRUPO 10: CAMPUS XANXERÊ</b>					
1	RESÍDUOS CLASSE I - Líquido de Corte (óleo solúvel em água), coleta a granel, no Câmpus Xanxerê, conforme necessidade.	Litro	2000	3,00	6.000,00
2	RESÍDUOS CLASSE I - Resíduos de Equipamento Elétrico e Eletrônico - Coleta a granel no Câmpus Xanxerê, conforme necessidade.	Kilograma	1000	8,00	8.000,00
21	RESÍDUOS CLASSE I - Óleo usado, coleta a granel (mineral, lubrificante) - Coleta no Câmpus Xanxerê, conforme necessidade.	Litro	1000	3,00	3.000,00
40	RESÍDUOS CLASSE I - RSS - Resíduo de Serviço de Saúde - Coleta em sacos descartáveis de 30 litros no Câmpus Xanxerê, conforme necessidade.	Saco	1	8,00	8,00
41	RESÍDUOS CLASSE I - RSS - Resíduos de serviço de Saúde. (Caixa de perfurocortante) - Coleta Câmpus Xanxerê, conforme necessidade.	CAIXA	1	110,50	110,50
50	RESÍDUOS CLASSE I - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, (inteiras) - Coleta Câmpus Xanxerê, conforme necessidade.	UNIDADE	500	2,00	1.000,00
52	RESÍDUOS CLASSE I - Lâmpadas fluorescentes (quebradas) - Coleta Campus Xanxere	KG	500	8,00	4.000,00
57	RESÍDUOS CLASSE I - Pilhas e baterias - Coleta no Campus Xanxere, conforme necessidade.	KG	300	8,00	2.400,00
62	RESÍDUOS CLASSE I - Resíduos Líquidos Contaminados (tinta, solvente e afins) - Coleta Campus Xanxere	Litro	500	3,36	1.680,00
64	RESÍDUOS CLASSE I - Resíduos Sólidos Contaminados com óleo e tinta (estopas, embalagens, serragem, latas, solo contaminado, EPI's, etc.) - Coleta Campus Xanxere	KG	1000	8,00	8.000,00
66	RESÍDUOS CLASSE I - Resto de Produto Químico - Coleta Campus Xanxere	KG	300	12,00	3.600,00
70	RESÍDUOS CLASSE I - Vidraria de Laboratório - Coleta Campus Xanxere	KG	300	8,00	2.400,00
91	RESÍDUOS CLASSE IIB - Sucata de ferro / alumínio (lata de alumínio, latas de produtos alimentícios limpas, cobre, aço) - Coleta Câmpus Xanxerê, conforme necessidade.	CAIXA BROOKS	1	245,02	245,02
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 40.443,52</b>					
<b>LOTE/GRUPO 11: CAMPUS SÃO JOSÉ</b>					
8	RESÍDUOS CLASSE I - Lâmpadas fluorescentes (quebradas) - Coleta em embalagem descartável no Câmpus São José, conforme necessidade.	Kg	20	14,99	299,80
11	RESÍDUOS CLASSE I - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, (inteiras) - Coleta Câmpus São José, conforme necessidade	Unidade -	500	1,93	965,00
20	RESÍDUOS CLASSE I - Óleo usado, coleta a granel (mineral, lubrificante) no Câmpus São José, conforme necessidade.	Litro	200	1,07	214,00
24	RESÍDUOS CLASSE I - Pilhas e baterias - Coleta Câmpus São José, conforme necessidade.	Kg	250	4,72	1.180,00
28	RESÍDUOS CLASSE I - Resíduos de Equipamento Elétrico e Eletrônico - Coleta a granel no Câmpus São José, conforme necessidade	Kg	48	1,93	92,64

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
32	RESÍDUOS CLASSE I - Resíduos líquidos contaminados (tinta, solvente e afins) - Coleta Câmpus São José, conforme necessidade.	Litros	12	3,54	42,48
42	RESÍDUOS CLASSE I - RSS - Resíduos de serviço de Saúde. (Caixa de perfurocortante) - Coleta Câmpus São José, conforme necessidade.	CAIXA	6	29,79	178,74
77	RESÍDUOS CLASSE IIA - Madeira (troco de árvore, móvel - somente madeira) - Coleta Câmpus São José, conforme necessidade.	CAIXA BROOKS	2	259,84	519,68
80	RESÍDUOS CLASSE IIA e IIB - Cadeiras de escritório - Coleta Câmpus São José, conforme necessidade.	CAIXA BROOKS	2	400,63	801,26
90	RESÍDUOS CLASSE IIB - Sucata de ferro / alumínio (lata de alumínio, latas de produtos alimentícios limpas, cobre, aço) - Coleta Câmpus São José, conforme necessidade.	CAIXA BROOKS	2	247,54	495,08
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 4.788,68</b>					
<b>LOTE/GRUPO 12: CAMPUS PALHOÇA</b>					
49	RESÍDUOS CLASSE I - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, (inteiras) - Coleta Câmpus Palhoça, conforme necessidade.	UNIDADE	900	1,64	1.476,00
56	RESÍDUOS CLASSE I - Pilhas e baterias - Coleta Câmpus Palhoça, conforme necessidade	quilogram a	12	5,88	70,56
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 1.546,56</b>					

**Valor Total do Processo: R\$ 192.333,56**